

RESOLUÇÃO-GP Nº 43, DE 25 DE ABRIL DE 2022

Código de validação: 550E8D4AB5
RESOL-GP - 432022

Institui o Programa de Certificação de Regularidade no pagamento de precatórios por entes públicos.

O **PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições constitucionais, legais e regimentais,

CONSIDERANDO a importância de incentivar a quitação de precatórios judiciais pelos entes públicos, com foco em uma Administração Pública cada vez mais eficaz e economicamente equilibrada;

CONSIDERANDO a necessidade de reconhecimento da boa prática administrativa pública de, respeitando as normas constitucionais, disponibilizar recursos de forma regular e tempestiva para o pagamento de precatórios judiciais;

CONSIDERANDO que o adimplemento de precatórios reflete positivamente na concretização de direitos constitucionais fundamentais, não raro de pessoas hipossuficientes e em situações de risco.

CONSIDERANDO que o respeito às decisões judiciais tem como um de seus aspectos o adimplemento de precatórios;

RESOLVE: *ad referendum* do Plenário

Art. 1º Instituir, no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão, o programa de certificação de regularidade no pagamento de precatórios devidos por entes públicos.

Art. 2º A certificação da regularidade, da tempestividade e da integralidade dos repasses de recursos ao Tribunal de Justiça do Maranhão para serem destinados ao pagamento de precatórios e requisições de pequeno valor (RPV) se dará por meio do *Selo de Regularidade no Pagamento de Precatórios*.

Parágrafo único. As requisições de pequeno valor a que se refere o *caput* decorrem exclusivamente de ações originárias no âmbito do Tribunal de Justiça do Maranhão.

Art. 3º A avaliação da regularidade, da tempestividade e da integralidade dos repasses de recursos ao Tribunal de Justiça do Maranhão para o adimplemento de dívidas judiciais se dará independentemente do regime de pagamento a que submetido o ente público devedor, geral ou especial, previsto na Constituição Federal.

Art. 4º O *Selo de Regularidade no Pagamento de Precatórios* será conferido aos entes públicos que, no período avaliado, tenham cumprido integralmente a programação constitucional do repasse ao Tribunal de Justiça do Maranhão dos recursos destinados ao pagamento de requisições judiciais.

Art. 5º A entrega do *Selo* ocorrerá em data definida pelo Presidente do Tribunal de Justiça do Maranhão e abrangerá periodicidade mínima de 06 (seis) meses.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência. Publique-se.

PALÁCIO DA JUSTIÇA "CLÓVIS BEVILÁCQUA" DO ESTADO DO MARANHÃO, em São Luís, 25 de abril de 2022.

Desembargador LOURIVAL DE JESUS SEREJO SOUSA
Presidente do Tribunal de Justiça
Matrícula 3954

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 25/04/2022 08:52 (LOURIVAL DE JESUS SEREJO SOUSA)

Informações de Publicação

71/2022	26/04/2022 às 12:14	27/04/2022
---------	---------------------	------------